LEI MUNICIPAL Nº.: 3.048/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016

Institui a **Semana de Esporte Radical**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público a instituir, por força desta lei, a "**Semana de Esporte Radical**", a ser comemorado anualmente, na segunda semana de agosto, que comportem as modalidades desportivas de skate, bicicleta, patins, e outras afins.

Art.2º - As comemorações referentes à "**Semana de Esporte Radical**" de que trata esta lei, passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri.

Art. 3º - O Poder Público Municipal fica autorizado a firmar parceria com demais órgãos públicos e com a iniciativa privada na realização da **Semana de Esporte Radical**.

Art. 4º - Os demais atos necessários ao cumprimento e à realização da semana prevista nesta lei, serão regulamentados pelo Executivo Municipal, por meio de ato próprio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, aos dezoito (18) dias do mês de maio de 2016.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 25 / 05 / 16

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41